

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PI, nomeado pela Portaria Nº 002/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Fevereiro de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **10 de Dezembro de 2018 às 10:00 hs**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

#### **1 – TERMO DE REFERENCIA:**

- 1.1. Processo Administrativo Nº 039/2018
- 1.2. Modalidade: Pregão Presencial
- 1.3. Numero: 018/2018
- 1.4. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 .
- 1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.6. Local da Abertura: Sala de Licitação da Prefeitura de Santo Inácio do Piauí, localizada na Praça Aurino Luz, Nº 26 – Centro – Santo Inácio – PI.
- 1.7. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.8. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ITR, FEP, FUS, PAB e Outros.

#### **2 - DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de medicamentos parcelado para atender ao Programa Farmácia Básica através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha constante no Anexo I do presente Edital.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados.

3.3. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **3.5. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.5.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado de documento comprobatório: Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo. “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.6. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.6.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 3.6.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.10. Os licitantes que desejarem autenticar documentos junto aos membros da Equipe de Apoio deverão se apresentar aos mesmos até 30 minutos antes da hora marcada para a entrega dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. Após o horário estabelecido para abertura da licitação não serão mais autenticados documentos.

#### **4 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de Dezembro de 2018, às 10:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PI, na Praça Aurino Luz, Nº 26 – Centro – Santo Inácio – PI, quando os interessados deverão apresentar os documentos de Credenciamento e os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração de habilitação (anexo II)** em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com meia hora de antecedência do horário previsto no item 4.1.

4.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado da cópia da carteira de identidade do procurador e no caso de procuração particular, com cópia da carteira de identidade do outorgante, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes, no ato do credenciamento.

5.2. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.3- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante bem como uma licitante (pessoa Jurídica) ter 02 (dois) representante (pessoa física) neste ato.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PI  
PRAÇA AURINO LUZ, Nº 26 CENTRO – SANTO INÁCIO - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

- 6.2.1. Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fazendo parte da remuneração da licitante o valor cotado conforme estipulado em contrato.
- 6.2.2. Aos valores ofertados no item acima, estarão incluídas todos os custos e despesas, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a entrega dos produtos objeto da presente licitação, tais como despesas de transporte para entrega no Órgão Requisitante, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.
- 6.2.3. Os produtos serão fornecidos contados da assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento dos Produtos.
- 6.2.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.
- 6.2.5. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.2.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2.7. O valor máximo proposto não poderá ultrapassar a R\$ 86.122,20 (oitenta e seis mil cento e vinte e dois reais).
- 6.2.8. As propostas cujos valores ultrapassarem o previsto no item anterior serão desclassificadas.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**AO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PI  
PRAÇA AURINO LUZ, Nº 26 CENTRO – SANTO INÁCIO - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.2. Para fins de habilitação no presente pregão, deverá as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração no prazo estabelecido no item 3.6.10.

7.2.1. Contrato social inicial e suas respectivas alterações, ou contrato social consolidado atual, devidamente registrado em na Junta Comercial ou Ficha de Inscrição Individual – conforme o caso ou em se tratando de firma individual, o Registro Comercial acompanhado de comprovação de registro no CNPJ

7.2.2. Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;(anexo V)

7.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (a certidão poderá ser consultada via Internet na sessão publica e juntadas aos autos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 Art. 08). A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, não momento da averiguação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos apresentados pela averiguação a licitante será inabilitada.

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante:

a) **Fazenda Federal** através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) **Fazenda Estadual** através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa);

c) **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, nos termos do inciso III do art. 29 da Lei Nº 8.666/93.

7.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação.

7.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos ou documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com o termos de abertura devidamente chancelados pela Junta Comercial;

7.2.8..As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade constando o selo do contador, ou profissional equivalente.

7.2.9. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos,

7.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em certidões necessário para a habilitação, prevalecerá o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo II, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1. Havendo divergência entre o valor em moeda corrente e o valor por extenso, prevalecerá o cotado em moeda corrente.

8.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) ao de menor preço.

8.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10. Ao final dos lances, feito o mapa de apuração, obedecendo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos preços propostos.

8.10.1. Os lances terão o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.11. Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

8.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18. Os recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.19. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.20. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do objeto.

8.21. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

8.22. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



8.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PI, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele

havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **11 – DO CONTRATO, DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da nº 10.520/02, decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Prefeito Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Santo Inácio poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5. O prazo para início dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

11.6. O prazo máximo para execução e conclusão do objeto não poderá ser superior ao exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

11.7. O contrato terá vigência a contar da assinatura do mesmo.

### **12 – DAS PENALIDADES**

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a Prefeitura Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7. A Prefeitura poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. Da Prefeitura:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2. Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos cotados;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer os produtos do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer os produtos com qualidade.

13.2.7. Entregar os produtos no endereço do órgão requisitante.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. A contratada receberá pelos produtos adquiridos pela contratante através da Ordem de Serviço o valor proposto, até 30 (trinta) dias após a sua entrega.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

15.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado e retificação do Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro que obedecida a legislação vigente.

15.9. O Pregoeiro em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis dúvidas que vier existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos;

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Campinas do Piauí - PI com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11. É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Planilha com a relação dos produtos a serem adquiridos.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Modelo de declaração de que não fato impeditivo para licitar com Administração pública.

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor.

Anexo IX – Declaração de ciência do local de entrega dos produtos.

Santo Inácio do Piauí - PI, 20 de Novembro de 2018

Alciomar Carvalho Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA 10.12.2018**

**HORÁRIO: 10:00 hs**

**ANEXO I**

**PLANILHA COM A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FARMÁCIA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO      | UNID    | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL    |
|------|-------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | ATENOLOL 50 C/30 COMP         | CX      | 120    | R\$ 9,03    | R\$ 1083,60 |
| 2    | LOSARTANA 50 MG C/ 30         | CX      | 200    | R\$ 8,00    | R\$ 1600,00 |
| 3    | HIDROCLORITIAZIDA 25MG C/30   | CX      | 400    | R\$ 3,68    | R\$ 1472,00 |
| 4    | CAPTOPRIL 25MG C/30           | CX      | 500    | R\$ 5,56    | R\$ 2780,00 |
| 5    | DAONIL                        | CX      | 150    | R\$ 16,86   | R\$ 2529,00 |
| 6    | FORMYM 850 (METIFORMINA)      | CX      | 150    | R\$ 10,45   | R\$ 1567,50 |
| 7    | AZITROMICINA 500 C/3          | CX      | 130    | R\$ 9,75    | R\$ 1267,50 |
| 8    | OCYLIM 500 ML C/10            | CX      | 250    | R\$ 8,75    | R\$ 2187,50 |
| 9    | OCYLIM SUSP. 250 ML/150 ML    | VD      | 150    | R\$ 12,69   | R\$ 1903,50 |
| 10   | BUSCOPAM COMPOSTO SUSP        | VD      | 60     | R\$ 14,34   | R\$ 860,40  |
| 11   | MIOFLEX COMPRIMIDO            | CX C/16 | 60     | R\$ 10,52   | R\$ 631,20  |
| 12   | CLARIL                        | VD      | 100    | R\$ 13,64   | R\$ 1364,00 |
| 13   | FULCIM 500                    | CX      | 80     | R\$ 29,45   | R\$ 2356,00 |
| 14   | FLUCONAZOL 150 C/ 1 CAPSULA   | CX      | 300    | R\$ 5,00    | R\$ 1500,00 |
| 15   | SECNIDAZOL 1000 C/ 2 COMP     | CX      | 150    | R\$ 8,43    | R\$ 1264,50 |
| 16   | OTOSPORIM                     | VD      | 50     | R\$ 12,47   | R\$ 623,50  |
| 17   | NORFLOXACINO 400MG C/ 14 COMP | CX      | 80     | R\$ 16,40   | R\$ 1312,00 |
| 18   | DIGEPLUS                      | CX      | 40     | R\$ 39,03   | R\$ 1561,20 |
| 19   | LIDOSPORIN                    | VD      | 50     | R\$ 11,84   | R\$ 592,00  |
| 20   | BETACOSTAZOL MOPADA           | TB      | 140    | R\$ 15,05   | R\$ 2107,00 |
| 21   | VENOVAZ                       | CX      | 20     | R\$ 69,32   | R\$ 1386,40 |
| 22   | MICOSTATIN GOTAS              | VD      | 50     | R\$ 11,17   | R\$ 558,50  |
| 23   | FLORAX ADULTO C/ 5 FLACONETES | CX      | 100    | R\$ 32,82   | R\$ 3282,00 |
| 24   | MOLOXICAN 15 MG C/ 10 COMP    | CX      | 80     | R\$ 16,11   | R\$ 1288,80 |
| 25   | COMPLEXO B LIQUIDO            | VD      | 200    | R\$ 8,99    | R\$ 1798,00 |
| 26   | COMPLEXO B DRAGEAS C/ 50      | VD      | 180    | R\$ 12,83   | R\$ 2309,40 |
| 27   | COSOPT COLIRIO                | VD      | 30     | R\$ 125,11  | R\$ 3753,30 |
| 28   | VERTIGIUM 10 MG               | CX      | 50     | R\$ 13,53   | R\$ 676,50  |
| 29   | NUTRIFAN LIQUIDO              | VD      | 30     | R\$ 48,17   | R\$ 1445,10 |



|    |                             |    |     |            |               |
|----|-----------------------------|----|-----|------------|---------------|
| 30 | LAMITOR 100 MG              | CX | 20  | R\$ 77,48  | R\$ 1549,60   |
| 31 | VERMECTIL                   | CX | 50  | R\$ 16,26  | R\$ 813,00    |
| 32 | TETMOSOL SABONETE           | CX | 30  | R\$ 22,55  | R\$ 676,50    |
| 33 | SUSTRAT 10 MG               | CX | 10  | R\$ 26,93  | R\$ 269,30    |
| 34 | VI-FERRIM DRAGEAS           | VD | 40  | R\$ 47,39  | R\$ 1895,60   |
| 35 | VI-FERRIM LIQUIDO           | VD | 40  | R\$ 23,95  | R\$ 958,00    |
| 36 | DEXAMETAZONA XAROPE 120 ML  | VD | 160 | R\$ 10,18  | R\$ 1628,80   |
| 37 | CREVAGIM CREME VAGINAL      | TB | 35  | R\$ 33,64  | R\$ 1177,40   |
| 38 | ACIDO FOLICO COMP           | CX | 120 | R\$ 7,17   | R\$ 860,40    |
| 39 | PEN-VE-ORAL COMPRIMIDO      | CX | 60  | R\$ 22,46  | R\$ 1347,60   |
| 40 | PEN-VE-ORAL SUSP            | VD | 60  | R\$ 23,88  | R\$ 1432,80   |
| 41 | CERUMIN                     | VD | 20  | R\$ 12,58  | R\$ 251,60    |
| 42 | GINKGOBILOBA 80             | CX | 30  | R\$ 23,96  | R\$ 718,80    |
| 43 | PROCTO-GLYVENOL POMADA      | TB | 30  | R\$ 24,30  | R\$ 729,00    |
| 44 | HEBRIM                      | VD | 50  | R\$ 15,92  | R\$ 796,00    |
| 45 | KOLLAGENASE POMADA 15 GM    | TB | 40  | R\$ 30,21  | R\$ 1208,40   |
| 46 | IPSILOM C/ 36               | CX | 30  | R\$ 38,57  | R\$ 1157,10   |
| 47 | BETA TRINTA                 | CX | 50  | R\$ 19,81  | R\$ 990,50    |
| 48 | AMBROXOL XAROPE ADULTO      | VD | 140 | R\$ 12,58  | R\$ 1761,20   |
| 49 | AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO  | VD | 150 | R\$ 9,46   | R\$ 1419,00   |
| 50 | BROMEXINA XAROPE ADULTO     | VD | 80  | R\$ 14,68  | R\$ 1174,40   |
| 51 | BROMEXINA XAROPE PEDIATRICO | VD | 80  | R\$ 12,42  | R\$ 993,60    |
| 52 | BETA METAZONA XAROPE        | VD | 100 | R\$ 13,42  | R\$ 1342,00   |
| 53 | NOVOPRAZOL                  | CX | 200 | R\$ 8,50   | R\$ 1700,00   |
| 54 | GASTROGEL SUSP 150 ML       | VD | 150 | R\$ 14,38  | R\$ 2157,00   |
| 55 | NOVOFER DRAGEAS             | CX | 70  | R\$ 30,66  | R\$ 2146,20   |
| 56 | NOVOFER LIQUIDO             | VD | 80  | R\$ 14,14  | R\$ 1131,20   |
| 57 | IBUPROFENO GOTAS            | VD | 150 | R\$ 13,44  | R\$ 2016,00   |
| 58 | BROMOPRIDA GOTAS            | VD | 200 | R\$ 14,61  | R\$ 2922,00   |
| 59 | NEOTAREM DRAGEAS            | CX | 120 | R\$ 6,99   | R\$ 838,80    |
| 60 | SIMETICONA GOTAS            | VD | 200 | R\$ 5,00   | R\$ 1000,00   |
|    |                             |    |     | TOTAL      |               |
|    |                             |    |     | GERAL===== |               |
|    |                             |    |     | >          | R\$ 86.122,20 |



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(modelo)**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
Nº....., sediada na ..... (endereço)  
....., (Cidade/Estado), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do **Pregão  
Presencial nº** ....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos  
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Inácio no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_** podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Outorgante

\_\_\_\_\_  
 Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 10.12.2018**

**HORÁRIO: 10:00 hs**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/201\_\_**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

SANTO INÁCIO - PI

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura o fornecimento de medicamentos parcelado para atender as demandas inerentes à Farmácia Básica, conforme Planilha constante no Anexo I do presente Edital, pelo valor Global de R\$ \_\_\_\_\_

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

Os medicamentos serão fornecidos no exercício de 201\_\_ a partir da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA .....CNPJ nº  
.....sediada (endereço completo)....., declara sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**, realizado pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal.....

Nome e Número da Identidade do declarante



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**ANEXO VI**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

O Município de Santo Inácio do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Aurino Luz, 26, Santo Inácio do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.945/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, (qualificar), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/201\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrata objetiva a aquisição de medicamentos parcelado para atender Programa Farmácia Básica através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilha constante no Anexo I do presente Edital

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/201\_\_\_\_, devidamente homologado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução,

inclusive entrega dos produtos. Este total será pago em parcelas mensais, de acordo com as demandas do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos

efetivamente entregues e conferidos, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação dos bens entregues. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da ordem de fornecimento até 31.12.201\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 6.3. Fornecer os produtos com qualidade e dentro do prazo de validade, substituindo-os nos casos de os mesmos estarem vencidos sem prejuízo a contratante;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos adquiridos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Incluir-se entre as obrigações da empresa contratada a entrega dos produtos na sede do Órgão Requisitante, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução contratual inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Santo Inácio do Piauí.
- 6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.13. Entregar os produtos solicitados no local do órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

7.2. Em respeito ao art. 65, parágrafo segundo, II, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA, desde a assinatura do presente contrato, concorda com a redução do quantitativo do objeto contratual, disposto na planilha (Anexo I, do Edital correspondente), em limites superiores ao previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, desde que a redução seja justificada como ajuste de demanda da Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal Administração e, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Inácio do Piauí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

11.1. As despesas oriundas deste contrato ocorrerão por conta dos Recursos do FPM, ICMS, ITR, FEP, FUS, PAB e Outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Santo Inácio do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da  
Empresa  
CONTRATADO**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_ (PI), XXX de XXXX de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10.12.2018**  
**HORÁRIO: 10:00 hs**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO AO ITEM 13.2.7 DO EDITAL**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º. XXXXXX e CPF n.º. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso do item 13.2.7 do presente Edital, que está ciente e concorda que a entrega dos produtos licitados deverão ser entregues no local do órgão requisitante, independentemente de valor e quantidade, sob pena de nulidade do contrato e sanções administrativas.

\_\_\_\_\_, XXX de XXXX de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: